



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

OFÍCIO-CIRCULAR Nº. 95/2012

O Exmo. Sr. Desembargador Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício Circular nº 193/2012-SEC de lavra da Excelentíssima Desembargadora Corregedora-Geral da Justiça do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO que referido Ofício Circular informa sobre a FALSIFICAÇÃO de procurações com finalidade de registro de escritura pública, conforme segue os documentos em anexo;

RECOMENDO aos Notários e Registradores, Serventuários e a quem mais possa interessar, que observem o Comunicado supra citado, e adotem as providências que entenderem pertinentes.

Publique-se.

Cumpra-se.

Vitória/ES, 19 de dezembro de 2012.

DES. CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL
Corregedor-Geral da Justiça



corregedoria
geral da justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Corregedoria-Geral da Justiça
Assessoria Jurídica



Processo nº : 4276892/2012 – Luziânia
Nome : Juíza de Direito Diretora do Foro em Substituição na Comarca de
Luziânia
Assunto : Solicita Providências

DESPACHO Nº 4583 /2012

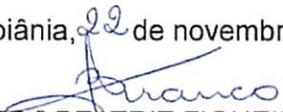
Gravada a urgência da matéria, nas linhas do propugnado pela Assessoria de Orientação e Correição desta Casa (f. 19/21), expeça-se ofício circular dirigido aos diretores de foro do Estado de Goiás, para conhecimento próprio e, principalmente, de todos os notários e registradores sob suas disciplinas, titulares ou respondentes, inteirando-os da falsificação noticiada pelo Tabelionato 2º de Notas da comarca de Luziânia, com o envio de cópias das peças de fs. 3/4, 6, 8 e desta provisão.

Expeça-se, também, comunicação coletiva direcionada às corregedorias da justiça de todas as unidades da Federação e do Distrito Federal, com a mesma finalidade e cópias reprográficas.

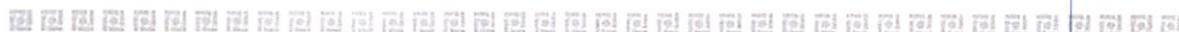
Em desfecho, atenta à identidade de matérias, apensem-se os autos nº 4278470 a este processo, vindo-me conclusos ao final.

À Secretaria Executiva.

Goiânia, 22 de novembro de 2012.


DES.^a BEATRIZ FIGUEIREDO FRANCO
Corregedora-Geral da Justiça

desp117BCVM/EMFT





**tribunal
de justiça**
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria do Foro
Comarca de Luziânia-GO



Ofício nº 303/DF

Luziânia-GO, 25 de outubro de 2012.

À Sua Excelência a Senhora
DES. BEATRIZ FIGUEIREDO FRANCO
Corregedora da Justiça do Estado de Goiás
Luziânia-GO

*Autue-se.
Colha-se parecer da
assessora de orientação e
conexões da EGJ.*

Goiânia, 29.10.2012

Francos
Desª Beatriz Figueiredo Franco
Corregedora-Geral da Justiça-GO

Assunto: *Encaminha Ofício nº 033/2012.*

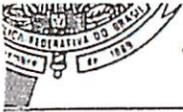
Senhora Corregedora:

Sirvo-me do presente para além de cumprimentá-la, encaminhar a Vossa Excelência o Ofício nº 033/2012 do Tabelionato 2º de Notas, comunicando falsificação de Procurações com finalidade de registro de escritura pública, com documentos anexos, para as providências cabíveis.

Respeitosamente,


Soraya Fagury Brito
Juíza de Direito e Diretora do Foro
em substituição

Nr.: 4276892 29/10/2012 12:32:50 - 1360/801



Luziânia, 25 de outubro de 2012.

Ofício nº 033/2012

Exma. Sra. Dra.
ALESSANDRA GONTIJO DO AMARAL
DD. Juíza de Direito e Diretora do Fórum
Luziânia-Go

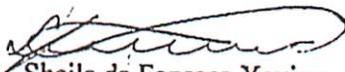
Senhora Juíza:

Pelo presente comunico a Vossa Excelência que foram outorgadas neste Tabelionato por Tescon Engenharia Ltda, em favor de Aldriano Marques Curvo, duas procurações feitas no Lº 477, fls. 076, com relação aos lotes de terrenos nºs. 27 e 28, da quadra 15, e fls. 148, com relação ao lote de terreno nº 23, da quadra 03, todos, situados no loteamento denominado Parque Rio Banco, no município de Valparaíso de Goiás-GO. Comunico ainda, que para a confecção de tais procurações foi apresentada documentação falsa do representante da outorgante.

Solicito a Vossa Excelência que seja comunicado com urgência aos cartórios a ocorrência de tal fato, uma vez que já foi outorgada uma escritura, pelo Cartório de Valparaíso de Goiás, utilizando uma das referidas procurações.

Ao ensejo, apresento a Vossa Excelência, os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Sheila da Fonseca Xavier
Substituta do Tabelião





REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS

LUZIÂNIA - GOIÁS

Rubens Melreles
TABELIÃO

Av. Ézio Carneiro, Quadra 18, Lote 12 - Fone: (61) 3624-3802 - CEP: 72.800-421 - Luziânia - GO
e-mail: tabelionato2@luziania.org.br



LIVRO 477

FOLHAS 076

1º TRASLADO (MAS)

PROCURAÇÃO PÚBLICA BASTANTE QUE FAZ(EM): TESCON ENGENHARIA LTDA.

Saibam quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de dois mil e doze (2.012), aos três (03) dias do mês de outubro, nesta cidade de Luziânia, Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, Tabelião/Substituta/Escrevente, compareceu(ram) como outorgante(s): **TESCON ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 39.785.563/0001-78, com sede na Qd. 04-C, Bloco K, lote 56, SL. 308, Ed. SIA Center I, Brasília-DF, neste ato representada por seu sócio Antônio Augusto Pacheco, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, residente na SHIS QI. 13, conjunto 11, casa 17, Lago Sul, Brasília-DF, CNH nº 00106934795 DETRAN/DF, onde consta a CI nº 26450D CREA RJ, CPF nº 211.852.477-34, Fone: (61) 3401-1911; reconhecido(a)(s) como o(a)(s) próprio(a)(s) por mim Tabelião/Substituta/Escrevente, foi dito que, por este público instrumento e nos termos de direito nomeava(m) e constituía(m) seu/sua(s) bastante procurador(es)(a)(as): **ALDRIANO MARQUES CURVO**, brasileiro, solteiro, maior, mestre de obras, residente na QR 302, conjunto F, casa 47, Santa Maria-DF, CI nº 3834689 2ª via SSP/GO, CPF nº 702.681.051-03, Fone: (61) 3393-2912 e 8631-0404, para o fim especial de vender, ceder, transferir ou de qualquer forma alienar, "em causa própria", na forma da Lei, ou a quem quiser e pelo preço que contratar, os lotes de terrenos nºs 27 e 28, da quadra 15, com a área de 360,00m², cada lote, situados no Parque Rio Branco, na zona suburbana desta cidade, objetos da matrícula e R-6=85.149, do Livro 2-JZ, fls. 74, e matrícula e R-6=85.151, do Livro 2-JZ, fls. 75, do CRI local; podendo o/a(s) procurador(es)(a) assinar escritura de compra e venda, cessão, permuta, rratificação, promessa ou revogação, com as cláusulas e solenidades de estilo, transmitir posse, direito, domínio e ação, responder pela evicção de direito, descrever o(s) imóvel(is) com divisas e confrontações, receber e dar quitação, agir junto às repartições públicas Federal, Estadual, Municipal e Autárquicas, bem como Cartórios, INSS, CREA, Coletorias, Receita Federal e Delegacia Fiscal; prestar as declarações necessárias, promover registros e averbações, retificação de área, desmembrar e/ou remembrar os imóveis acima mencionados; assinar termo de transferência, guias, requerimentos, declarações e recibos, requerer e retirar certidões, inclusive CND, enfim praticar todos os atos necessários ao fim referido e substabelecer. O Tabelião reserva-se no direito de não corrigir erros, neste instrumento, advindos de declaração das partes. E de como assim disse(ram) do que dá fé, lavrei este instrumento que lhe(s) sendo lido, aceita(m) e assina(m). Dispensadas as testemunhas instrumentárias na forma da Lei. Eu [assinatura] Tabelião/Substituta/Escrevente, que a mandei digitar, dou fé e assino. Emolumentos: R\$36,73; Taxa Judiciária: R\$9,35; Total: R\$46,08.

Luziânia, 03 de outubro de 2.012.

Em testº [assinatura] da verdade.

[assinatura]
Shella da Fonseca Xavier
Substituta

ANOTAÇÃO
VIDE VERSO

OUTORGANTE(S):

[assinatura]
Antônio Augusto Pacheco

TABELIONATO 2º DE NOTAS
CNPJ: 02.887.784/0001-7
Luziânia - Goiás





Av. Elias Garrosto, Quadra 18, Lote 12 - Fone: (61) 3621-3892 - CEP: 72.560-170 - Luziânia - GO
e-mail: tabelionato2deluziânia@tjgo.com.br

LIVRO 477

FOLHAS 148

1º TRASLADO (MAS)

**PROCURAÇÃO PÚBLICA BASTANTE QUE FAZ(EM):
TESCON ENGENHARIA LTDA**

Saibam quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de dois mil e doze (2.012), aos vinte e quatro (24) dias do mês de outubro, nesta cidade de Luziânia, Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, Tabelião/Substituta/Escrevente, compareceu(ram) como outorgante(s): **TESCON ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 39.785.563/0001-78, com sede na Qd. 04-C, Bloco K, lote 56, SL. 308, Ed. SIA Center I, Brasília-DF, neste ato representada por seu sócio **Antônio Augusto Pacheco**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, residente na SHIS QI. 13, conjunto 11, casa 17, Lago Sul, Brasília-DF, CNH nº 00106934795 DETRAN/DF, onde consta a CI nº 26450D CREA RJ, CPF nº 211.852.477-34, Fone: (61) 3401-1911; reconhecido(a)(s) como o(a)(s) próprio(a)(s) por mim Tabelião/Substituta/Escrevente, foi dito que, por este público instrumento e nos termos de direito nomeava(m) e constituía(m) seu/sua(s) bastante procurador(es)(a)(as): **ALDRIANO MARQUES CURVO**, brasileiro, solteiro, maior, mestre de obras, residente na QR 302, conjunto F, casa 47, Santa Maria-DF, CI nº 3834689 2ª via SSP/GO, CPF nº 702.681.051-03, Fone: (61) 3393-2912 e 8631-0404; para o fim especial de vender, ceder, transferir ou de qualquer forma alienar, "em causa própria", na forma da Lei, ou a quem quiser e pelo preço que contratar, o lote de terreno nº 23, da quadra 03, com a área de 360,00m², situado no Parque Rio Branco, no município de Valparaíso de Goiás-GO, objeto da matrícula e R-6 e AV-7=84.925, do Livro 2-JX, fls. 262, do CRI local, vide matrícula 27.276 do Cartório de Valparaíso de Goiás-GO; podendo o/a(s) procurador(es)(a) assinar escritura de compra e venda, cessão, permuta, rerratificação, promessa ou revogação, com as cláusulas e solenidades de estilo, transmitir posse, direito, domínio e ação, responder pela evicção de direito, descrever o(s) imóvel(is) com divisas e confrontações, receber e dar quitação, agir junto às repartições públicas Federal, Estadual, Municipal e Autárquicas, bem como Cartórios, INSS, CREA, Coletorias, Receita Federal e Delegacia Fiscal; prestar as declarações necessárias, promover registros e averbações, retificação de área; assinar termo de transferência, guias, requerimentos, declarações e recibos, requerer e retirar certidões, inclusive CND, enfim praticar todos os atos necessários ao fim referido e substabelecer. O presente instrumento é outorgado em caráter irrevogável, irretroatável e isento de prestação de contas. O Tabelião reserva-se no direito de não corrigir erros, neste instrumento, advindos de declaração das partes. E de como assim disse(ram) do que dá fé, lavrei este instrumento que lhe(s) sendo lido, aceita(m) e assina(m). Dispensadas as testemunhas instrumentárias na forma da Lei. Eu, Stívia dos Santos Xavier Alves, Tabelião/Substituta/Escrevente, que a mandei digitar, dou fé e assino. Emolumentos: R\$36,73; Taxa Judiciária: R\$9,35; Total: R\$46,08.

Luziânia, 24 de outubro de 2012.

Em testº _____ da verdade.

Stívia dos Santos Xavier Alves
Escrevente

OUTORGANTE(S):

Antônio Augusto Pacheco

TABELIONATO 2º DE NOTAS
CNPJ: 02.887.784/0001-47
Luziânia - Goiás

32565

